



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.937, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a instituição da Marcha para Jesus, no âmbito municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Marcha para Jesus”, no âmbito do Município, a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

Parágrafo Único - Entende-se como “Marcha para Jesus”, a caminhada pelas ruas de nossa cidade, feita pelos cristãos de todas as idades, raças e religiões cristãs, para juntos exaltar o mais alto denominador comum de todos: Jesus Cristo.

Art. 2º - A “Marcha para Jesus” será organizada pelo CPEMI – Conselho de Pastores Evangélicos do Município de Ibiá, juntamente com as Secretarias Municipais de Turismo e de Ação Social, realizada em circuito determinado pela comissão organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário, ouvidos os responsáveis ou representantes dos demais segmentos religiosos locais, participantes do respectivo evento.

Art. 3º - O evento instituído pelo art. 1º, desta lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 24 de setembro de 2010.

Ivo Mendes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico que afixei,
* presente, nesta data
Ibiá, 24 / 09 / 2010
24 / 09 / 2010